



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
no Pará

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.23.000.000988/2020-17

AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Inciso II do art. 24 da Lei 8666/93)

COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 13/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **café, leite e açúcar** para o reabastecimento do almoxarifado para um período estimado de 90 dias, conforme requerimento SELOG/PRPA n.º 310/2020. **Após pesquisa de preço realizada no site do Banco de Preços em compras por outros Entes Públicos e em sites de amplo domínio, chegamos ao valor estimado total da aquisição de R\$ 1.825,00 (mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. ITEM DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO

1.2.1. **Café torrado e moído, embalagem com 250 gramas – 100 pacotes; marcas de referência ou de superior qualidade: Qualitá, Melitta ou Pilão.**

1.2.2. **Açúcar especial triturado, embalagem com 1 quilograma – 100 pacotes; marcas de referência ou de superior qualidade: União, Caravelas ou Guarani.**

1.2.3. **Leite em pó integral, embalagem com 200 gramas – 200 pacotes. Marcas de referência ou de superior qualidade: Ninho, Itambé ou Italac.**



MPF
Ministério Pùblico Federal

**Procuradoria
da Repùblica
no Pará**

1.3. Todas as especificações detalhadas dos produtos (caso haja necessidade) a serem adquiridos estão disponíveis através do endereço: <http://www.mpf.mp.br/pa/transparencia/dispensa-de-licitacao/cotacao-eletronica/2020.>, outras informações através do email: prpa-compras@mpf.mp.br

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Reabastecimento do almoxarifado da PRPA para um período estimado de 90 dias.

2.2. Do Agrupamento (se for o caso)

2.2.1. Os itens serão adjudicados de forma individual, não haverá agrupamento em lote(s), será realizada por cotação eletrônica, via sistema Comprasnet.

3. Durante a fase de pesquisa de mercado, não houve dificuldade de cotação para todos os itens, portanto, vários fornecedores aptos ao fornecimento de todos os materiais.

4. Maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade;

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do envio da ordem de fornecimento (nota de empenho) por email, no seguinte endereço: **Travessa Dom Romualdo de Seixas, n. 1476 , edifício Evolution, 2º andar – bairro Umarizal – Cep: 66055-200, na cidade de Belém/Pará.**

3.2. A entrega do produto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, através do setor requisitante ou a quem for designada essa competência, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento ou anexa a esse Termo de Referência.

3.3 O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento no documento que acompanhará a mercadoria, **no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.**

3.4 A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do produto rejeitado, se este apresentar divergências relativas às especificações constantes nesse Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.



MPF
Ministério Pùblico Federal

**Procuradoria
da Repùblica
no Pará**

4. DA GARANTIA

4.1. A garantia deverá ter pelo menos 06 meses ainda de validade após a entrega.

5. DA HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Regularidade fiscal**. Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, será verificado nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto na legislação vigente.

5.2. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao:

- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU, em nome da empresa e da pessoa física.**

5.3. **Constatada a existência de irregularidade, como por exemplo, impedimento de licitar e contratar no âmbito da União restará o licitante inabilitado e convocado o próximo licitante, seguindo a classificação do Comprasnet.**

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto seguirá o que consta na Portaria SG/MPF n.º 174/2019 e no que couber na lei 8.666/1993, no art. 5º, § 3º, contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do ateste pelo servidor do recebimento do produto, mediante crédito em conta corrente.

6.2. **No momento oportuno do envio da nota fiscal/fatura pelo fornecedor será realizada pelo protocolo eletrônico, a PRPA aceitará o envio somente por esse canal, havendo algum problema de envio, deverá ser justificado pelo fornecedor e analisado pela PRPA que aceitará ou não a justificativa.**

Canal link: <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>



MPF
Ministério Pùblico Federal

**Procuradoria
da Repùblica
no Pará**

7. DAS SANÇÕES

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na IN SG/MPF n.º 02/2020 e no que couber, nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento)

do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



8. DO FORO

8.1 As questões decorrentes deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas por uma das Varas da Justiça Federal na cidade de Belém/Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal.

Belém, 28 de agosto de 2020.

Max Delvs de Oliveira Pinheiro

SELOG/PRPA

Renata Ramos Vieira

Coordenadora substituta de Administração/PRPA